

Proc. Administrativo 14- 5.603/2026

De: Giovanna S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 23/02/2026 às 15:23:28

Setores envolvidos:

SENAPREV, AA-GP-CGP, SEMAD-DGPI, SEMAD-COTACAO, SEFAZ-SPEO, SEFAZ-GP, SENAPREV - DAF, SEMAD-RECEP, SEMAD-AUTU

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES 8º CONGRESSO DE FLORIANÓPOLIS - SC

Boa tarde,

Segue para assinatura e publicação do ato declaratorio!

—

Giovanna Pereira Santos
Semad- Autuação

Anexos:

ato_declaratorio_senaprev.pdf

PROCESSO: Nº 5.603/2026.

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**

" INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação Direta, para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, à realizar-se nos dias 04,05 e 06 de março, na cidade de Florianópolis – SC, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, constantes no termo de referência e seus anexos."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO que, conforme a solicitação constante no **processo administrativo de nº 5.603/2026**, Contratação Direta, para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, à realizar-se nos dias 04,05 e 06 de março, na cidade de Florianópolis – SC, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, constantes no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ES**, inscrita no CNPJ nº. **29.184.280/0001-17**, de empresa especializada para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, no valor estimado de **R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Maria Emos Ferreira
Presidente Senaprev
Decreto 002/2025

(62) 3275-3000

senadorcanedo.gov.br

Go 403 Km 9 – Morada do Morro.
75.250-000, Senador Canedo

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F90F-D065-425D-A460>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F90F-D065-425D-A460

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA EMOS FERREIRA (CPF 355.XXX.XXX-34) em 23/02/2026 15:45:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/02/2026 às 15:45 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F90F-D065-425D-A460>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 24/02/2026

INEXIGIBILIDADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO DE****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.**

” INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação Direta, para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, à realizar-se nos dias 04,05 e 06 de março, na cidade de Florianópolis – SC, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, constantes no termo de referência e seus anexos.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

***CONSIDERANDO* que, conforme a solicitação constante no **processo administrativo de nº 5.603/2026**, Contratação Direta, para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, à realizar-se nos dias 04,05 e 06 de março, na cidade de Florianópolis – SC, conforme especificações e quantitativos contidos na descrição do objeto e estimativa de preço, constantes no termo de referência e seus anexos;**

***CONSIDERANDO* que, conforme justificativa constante no processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil;**

***CONSIDERANDO* que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;**

***CONSIDERANDO* que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;**

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ES**, inscrita no CNPJ nº. **29.184.280/0001-17**, de empresa especializada para pagamento de inscrição no 8º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS, no valor estimado de **R\$.2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

Ana Maria Emos Ferreira

Presidente Senaprev

Decreto 002/2025

Matéria publicada no diário do dia 24/02/2026.

Código do diário: mikkdbv354

Edição: 355